



**Edital 09/2019 – Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário
Autônomo do Brasil - UniBrasil**

**Ref. Inscrições de Estágio Obrigatório – NPJ –
CURSO INTENSIVO – NOV-DEZ/2019**

Considerando que os acadêmicos do Curso de Direito deverão cumprir uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas de estágio, com no mínimo 80 (oitenta) horas de estágio obrigatório, realizando as Clínicas do Núcleo de Prática Jurídica, a partir do 7º (sétimo) período.

Considerando, também, a impossibilidade de alguns acadêmicos em cumprir a carga horária acima exposta, durante o ano letivo regular, em razão de compromissos profissionais.

O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil abre as inscrições para o Curso Intensivo de NOVEMBRO e DEZEMBRO/ 2019 do NPJ, conforme as disciplinas, datas, horários, vagas e requisitos a seguir expostos:

DAS CLÍNICAS OFERTADAS

Art. 1º. A oferta será de **01 (uma) Clínica obrigatória**, qual seja, **CLÍNICA DE DIREITO CIVIL/FAMÍLIA**, 01 (uma) turma no turno noturno, totalizando **20 (vinte) vagas**.

DAS DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS E VAGAS

Art. 2º. A CLÍNICA DE DIREITO CIVIL/FAMÍLIA irá realizar suas atividades no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, das 18:30 às 22:30 horas, na sede do NPJ / Souza Naves, e trabalhará com elaboração de petições e organização processual das demandas em trâmite propostas pelo NPJ, sendo ministrada pelos **professores Carlos Giovani Portugal, Denise Picussa e Mayta Lobo dos Santos**, ofertando 20 (vinte) vagas.

Art. 3º. A frequência exigida no período do Curso de Férias é de 75% (setenta e cinco por cento), não sendo admitidas justificativas e reposições, para as faltas além da porcentagem permitida.

DOS REQUISITOS

Art. 4º. O Curso Intensivo do NPJ será ofertado, **preferencialmente**, aos acadêmicos impossibilitados de realizar o estágio obrigatório no NPJ durante o período regular, em razão de:

I – Exercer atividade laboral, mediante **contrato de trabalho**, com duração de **40 (quarenta) horas semanais**.

II – Exercer atividade laboral, na condição de **servidor público**, com duração de **40 (quarenta) horas semanais**.

Parágrafo único. Para preencher o requisito preferencial deve o aluno anexar ao seu pedido de inscrição uma **declaração expedida por seu órgão empregador**, contendo sua função no órgão ou empresa e sua carga horária. Tal declaração deve ser feita constando timbre, o CNPJ, o nome e a assinatura do responsável, devendo ser apresentada juntamente com o pedido de inscrição.

Art. 5º. Também será considerado o período em que o aluno está matriculado (2019.2), **tendo preferência os alunos matriculados no 10º período**, após os do 9º e assim conseqüentemente até o 7º período.

Art. 6º. Caso as 20 (vintes) vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos acadêmicos que cumprem os requisitos preferenciais, havendo assim vagas remanescentes, elas serão ofertadas para os demais alunos interessados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O período de inscrições compreende **das 08:00 horas do dia 07/11/2019 (quinta-feira) às 12:00 horas do dia 14/11/2019 (quinta-feira)**.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrições enviados fora do prazo estipulado, antes do início ou após seu término, serão liminarmente indeferidos.

Art. 8º. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por **e-mail**, pelo endereço eletrônico **sirlenelemos@unibrasil.com.br**.

Art. 9º. As vagas serão preenchidas conforme a **ordem de recebimento** dos e-mails, respeitando, sempre, o **critério preferencial** (empregados com 40 horas semanais) e após período do acadêmico.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de inscrições dos alunos que não preenchem os critérios preferenciais (contrato de trabalho) só serão analisados havendo vagas remanescentes, independentemente da data da sua inscrição. Havendo vaga remanescente, a inscrição será feita obedecendo os critérios quanto ao período cursado e também por ordem de recebimento.

Parágrafo segundo. Havendo vagas remanescentes poderá o aluno se inscrever para uma segunda Clínica. Contudo, deve expressamente mencionar qual a sua primeira opção e segunda opção de inscrição.

Art. 10. Nos **pedidos de inscrição**, enviados via e-mail, o **aluno deve necessariamente**, sob pena de indeferimento liminar, **informar**:

I – Nome completo;

II – Período e turma (referente a 2019.2);

III – Se cumpre o critério preferencial, nos termos do artigo 6º;

IV – Além de juntar a documentação exigida, se for o caso.

Art. 11. O **resultado** da seleção, contendo o nome dos alunos que tiveram suas inscrições deferidas, será divulgado **até o dia 20/11/2019**, por meio de edital fixado no Bloco 06 e na sede do NPJ / Souza Naves, e por e-mail, em resposta aos recebidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Havendo interesse, a coordenação do NPJ poderá expedir declaração ao órgão empregador do aluno, contendo os dias e horários de realização das atividades, mediante requerimento.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.

Prof^a. Ma. Mayta Lobo dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Prof^a Dra. Allana Campos Marques
Coordenadora Geral do Curso de Direito

CURSO INTENSIVO NPJ

NOV-DEZ/2019

CLÍNICA	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	PROFESSOR	VAGAS
CIVIL	25/11 a 06/12	Das 18:30 às 22:30	NPJ / SOUZA NAVES	Carlos Portugal / Denise Picussa / Mayta Lobo	20

CRONOGRAMA

das 08:00 horas do dia <u>07/11/2019</u> às 12:00 horas do dia <u>14/11/2019</u>	INSCRIÇÕES (sirlenelemos@unibrasil.com.br)
Até <u>20/11/2019</u>	RESULTADO
de <u>25/11/2019</u> a <u>06/12/2019</u>;	CURSO